

ESCUELA  
COLOMBIANA  
DE INGENIERÍA  
JULIO GARAVITO



Processo 23068.019982/2017-81

**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,  
E A ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO, COLÔMBIA**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE  
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)  
Y LA ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO, COLOMBIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito, Colômbia, o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

e, de outro lado, a **ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO** situada em AK.45 No.205-59 (Autopista Norte), Bogotá, neste ato representada por seu Reitora, Myriam Astrid Angarita Gómez, no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO, doravante denominada ECIJG, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y la Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito, Colombia, para la cooperación académica entre las partes.

La **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14 de marzo 2016,

y **LA ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO**, situada en AK.45 No.205-59 (Autopista Norte), Bogotá, representada aquí por su Rectora, Myriam Astrid Angarita Gómez basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Acuerdo de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada UFES, y LA ESCUELA COLOMBIANA DE INGENIERÍA JULIO GARAVITO, en adelante denominada ECIJG, se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;

Proc 019982/17-81

Handwritten signature and stamp of UFES.

- acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
  6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
  7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

### CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

### CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

### CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

### CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de

4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos compartidos y temas.

### CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Convenio Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.

### CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el costeo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

### CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

### CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

### CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de

Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

#### **CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### **CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

- Anselmo Frizera Neto, professor do Departamento de Engenharia Elétrica, [anselmo.frizera-neto@ufes.br](mailto:anselmo.frizera-neto@ufes.br), +55 (27) 4009 2644

e pela ECIJG:

- Carlos Andrés Cifuentes García, professor do programa da engenharia biomédica, [carlos.cifuentes@escuelaing.edu.co](mailto:carlos.cifuentes@escuelaing.edu.co), +57(1) 668 3600 Ext 609/150

#### **CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

#### **CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO**

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um

Cooperación podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un acuerdo específico.

#### **CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS**

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

#### **CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN**

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, el siguientes son nombrados, por la parte de UFES:

- Anselmo Frizera Neto, profesor del Departamento de Ingeniería Eléctrica, [anselmo.frizera-neto@ufes.br](mailto:anselmo.frizera-neto@ufes.br), +55 (27) 4009 2644 ;

por la parte de ECIJG:

- Carlos Andrés Cifuentes García, profesor del programa de Ingeniería Biomédica [carlos.cifuentes@escuelaing.edu.co](mailto:carlos.cifuentes@escuelaing.edu.co), +57(1) 668 3600 Ext 609/150

#### **CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN**

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso o obligación.

#### **CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE Y FORO**

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas

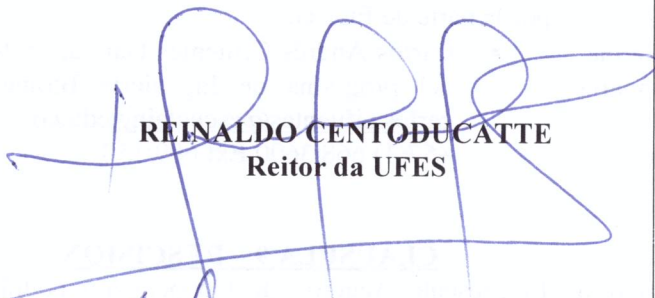
UFES  
S.O.S.

Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes.

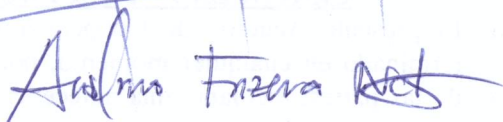
Parágrafo único. Excetuados os casos previstos em lei e/ou acordo internacional, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do inciso I do artigo 109º da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em inglês, de igual teor e para um só efeito.

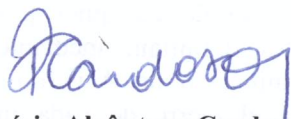
Pela UFES:



**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor da UFES



**Anselmo Frizera Neto**  
Coordenador do Acordo UFES



**Patrícia Alcântara Cardoso**  
Secretária de Relações Internacionais

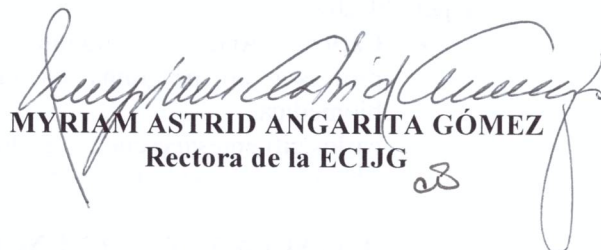
Vitória/ES, 30 NOV 2017

por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y 1 (uno) por decisión mutua de las partes.

Párrafo único. Excepto en los casos descritos en la ley y/o acuerdo internacional, el foro adecuado para resolver las disputas originadas por este documento es la Justicia Federal de Vitória, Tribunal Judicial de Espírito Santo, en los términos del inciso I del artículo 109 de la Constitución Federal.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticos, en Español y Portugués, a un mismo efecto.

Por ECIJG:



**MYRIAM ASTRID ANGARITA GÓMEZ**  
Rectora de la ECIJG



**Carlos Andrés Cifuentes García**  
Coordinador del Acuerdo ECIJG



**Pablo Daniel Ochoa Fandiño**  
Director de la oficina de Relaciones Internacionales

Bogotá, 18 DIC 2017



**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2018**

Processo nº. 23068.019982/2017-81. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito. Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 18/12/2017. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 58/2017-DGP, publicado no D.O.U. de 31 de outubro de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Departamento: Farmácia e Nutrição  
Área/Subárea: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas/Farmácia, Análise e Controle de Medicamentos, Epidemiologia, Bioquímica

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Aline Ribeiro Borçoi	177,2
2º	Andressa Ribeiro Vicentini	115,7
3º	Lorena de Lima Glória	109,9
4º	Luiz Gustavo de Paiva Nunes	77,5

Área/Subárea: Nutrição/Análise Nutricional de População

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Virgínia Oliveira Pani	116,40
2º	Andressa Ladeira Bernardes	111,03
3º	Paula Tavares Antunes	71,16

LAURIMAR WCHOA DA SILVEIRA E SILVA  
Diretor Substituto

**EDITAL Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve homologar parte do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que tratam os Editais abaixo mencionados:

Edital nº 62/2017-DGP, publicado no D.O.U. de 05 de dezembro de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

Departamento: Economia  
Área/Subárea: Economia Geral

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Alvaro Ramalho Júnior	149,4
2º	Bruno Henrique Picon de Carvalho	105,0
3º	Polliana Paganoto Moura	103,8

Edital nº 02/2018-DGP, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2018.

Unidade: CENTRO DE EDUCAÇÃO

Departamento: Linguagens, Cultura e Educação  
Área/Subárea: Pedagogia/Alfabetização

- Não houve candidato inscrito

LAURIMAR WCHOA DA SILVEIRA E SILVA  
Diretor Substituto

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Nº 034: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: ASSOCIAÇÃO BAATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL-ABEAS FILIAL  
CNPJ: 13.631.118/0002-40

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 035: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: CTA-SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ: 39.793.153/0001-79

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 036: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: FCSFG CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
CNPJ: 02.578.931/0001-05

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 037: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 21.130.837/0001-25

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 038: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: FARMACIA POP BEIRA RIO LTDA-ME - DROGARIA MELHOR PREÇO  
CNPJ: 15.343.779/0001-15

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 039: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: AMBTEL ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE LTDA-EPP  
CNPJ: 20.301.245/0001-66

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 040: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: TOPOTERRAS TOPOGRAFIA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ: 25.369.274/0001-83

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 041: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: INTERNACIONAL FOOD PADARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME - DELLI FOOD HALL  
CNPJ: 25.525.801/0001-00

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 042: Particpe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES- CNPJ: 32.479.123/0001-43  
Instituição: GEOAMBIENTALIS EIRELI-ME  
CNPJ: 22.616.856/0001-29

Objetivo: realização de convênio para estágio  
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018  
Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - UASG 153047**

Nº Processo: 23068331915201714 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de meios para hemocultura adulto e pediátrico, visando atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAMUFES. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 26/02/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecília - VITÓRIA - ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-24-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-24-2018). Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SELI STORCH RODRIGUES  
Pregoeira

(SIDE - 23/02/2018) 153047-15225-2018NE800032

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG 153047**

Nº Processo: 23068332569201888 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Prótese Mamária e Expansor de Tecido, visando atender as necessidades do serviço de Cirurgia Plástica do HUCAMUFES Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 26/02/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecília - VITÓRIA - ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-25-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-25-2018). Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/03/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SELI STORCH RODRIGUES  
Pregoeira

(SIDE - 23/02/2018) 153047-15225-2018NE800032

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 100/2017**

Foram vencedoras do certame: CNPJ:02.223.342/0001-04 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- ITENS: 07,08,09 e 10; CNPJ:02.881.877/0001-64 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ITEM:04; CNPJ:12.499.494/0002-60 - HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS: 5 e 11; CNPJ:23.119.087/0001-16 - NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME - ITENS:01.02 e 03. FOI CANCELADO O ITEM:06.

FABRICIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 23/02/2018) 153047-15225-2018NE800032

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25029/2018 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102000241200529 . Objeto: Reconhecimento de dívida referente a contratação de empresa prestadora de serviços de internet (pacote de dados). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2018. ULISSES DE CASTRO MORAES, Pró-reitor de Administração Substituto. Ratificação em 23/02/2018. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Reitor. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.000.118/0001-79 TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDE - 23/02/2018) 154034-15255-2018NE801278

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25030/2018 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102007881201370 . Objeto: Reconhecimento de dívida referente a contratação de empresa prestadora de serviço de postagens. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2018. ULISSES DE CASTRO MORAES, Pró-reitor de Administração Substituto. Ratificação em 23/02/2018. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Reitor. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 23/02/2018) 154034-15255-2018NE801278

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102005428201591 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de material de consumo tecidos e aviamentos para o Departamento de Cenografia do Centro de Letras e Artes da UNIRIO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 26/02/2018 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Pasteur, Nº. 296, Prédio da Escola de Nutrição, Sala 616. Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154034-05-9-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154034-05-9-2018). Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/03/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser reconhecidos e retirados gratuitamente no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, mediante apresentação de meios digitais.

CLARICE FREITAS DE SOUZA  
Pregoeira

(SIDE - 23/02/2018) 154034-15255-2018NE800012